



**Parecer Jurídico nº 051/2023**

**PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** "contratação da Federação de Xadrez do Paraná - FEXPAR para participação de atletas do município na FEPAC (Festival Paranaense da Criança de Xadrez de 2023)."

**REQUISITANTE:** Secretaria de Esportes.

**Do Procedimento**

Foi a contratação acima, solicitada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes, em data de 17 de março de 2023, com despacho autorizador na mesma data, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Em 21 de março de 2023 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação. Após, vieram os autos para parecer.

**MANIFESTAÇÃO**

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Segundo o pleito da Secretaria de Esportes, os atletas do município, juntamente com os professores, irão participar do FEPAC (Festival Paranaense da Criança de Xadrez de 2023), a ser realizado entre os dias 24 a 26 de março de 2023 na cidade de São José dos Pinhais (PR).

Há que se destacar, ainda, que a Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR será a responsável pela organização do evento, sendo ela a única federação que organiza essa competição no Estado do Paraná, posto que possui exclusividade na realização do referido campeonato, consoante atestam documentos que acompanham o presente procedimento.

**Ocorre que o presente caso enquadra-se numa forma de  
inexigibilidade de licitação, embora não aventada nas hipóteses do art. 25**

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8307.  
E-mail: [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br)

*Alysson Henrique Venâncio da Rocha*  
Departamento Jurídico  
OAB/PR - 35.546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



da Lei 8.666/93, mesmo porque conforme balizado pela doutrina, o citado artigo não é taxativo.

Trata-se, assim, da necessidade de contratação direta, haja vista que no presente caso a competição seria impossível, pelo simples motivo que a Federação de Xadrez do Paraná - FEXPAR possui exclusividade na organização e realização do referido campeonato (festival) na circunscrição do Estado do Paraná.

**Conclusão**

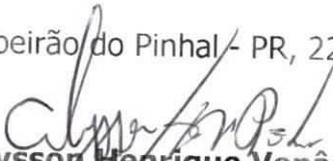
Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Há, ainda, regularidade da Federação de Xadrez do Paraná - FEXPAR com os órgãos fiscais competentes, consoante comprovam certidões anexas ao presente procedimento.

Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e, coadunando-se a presente com as regras da contratação direta acima explicitadas, torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 22 de março de 2023.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado - OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161